



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, frete, entrega e montagem de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Solicitação Demanda:	017/2026
Responsável pela Demanda:	Fernando Abraão Magalhães Silva
Unidades Gestora:	Câmara Municipal de Piracanjuba
Objeto:	Aquisição de 12 (doze) poltronas para plenário, giratórias, tipo presidente, com fornecimento, transporte, frete incluso, entrega e montagem, destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Federal nº 12.807, de 2025 (Atualização dos limites do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026);
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- Portarias nº 020 e 021/2026 da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO e demais legislações correlatas.

3.2. Das Contratações Anteriores:

A demanda integrava originalmente o Lote 02 (Poltronas do Plenário) do processo referente à Solicitação de Demanda nº 013/2026. Contudo, a Dispensa de Licitação nº 013/2026 restou fracassada para este item por não terem sido apresentadas propostas com características similares às originalmente exigidas. Diante disso, as especificações técnicas foram revisadas para descrever modelo comercial de linha, amplamente disponível no mercado, visando ampliar a competitividade e viabilizar a contratação. Em contrapartida, registra-se a realização anterior do Pregão Eletrônico nº 02/2025, por meio do qual foram adquiridas 28 (vinte e oito) cadeiras modelo Presidente e 14 (quatorze) cadeiras modelo Diretor para outras dependências da Casa. Assim, diante da necessidade de suprir o item do Plenário, as especificações técnicas foram



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

readequadas para um modelo comercial de linha de ampla oferta no mercado, garantindo a ampliação do universo de licitantes e a efetivação da contratação.

3.3. Da Necessidade de Consolidação da Demanda para as Demais Unidades Gestoras:

A demanda é específica e atende de forma exclusiva e pontual às dependências do Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO, inexistindo oportunidade para consolidação com outros órgãos públicos.

3.4. Do Acesso ao Orçamento Estimado da Contratação:

O valor estimado para a contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, integrando os autos, o presente ETP e o Termo de Referência.

3.5. Da Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar nº 123 (MPes):

A contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, garantindo o prazo para regularização fiscal e trabalhista às MPes habilitadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade institucional, o objeto a ser contratado deve preencher os seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:

Modelo Comercial de Linha e Ergonomia: Poltronas giratórias tipo presidente executiva, espaldar alto (mínimo de 73 cm de altura do encosto), estofado com costuras reforçadas em desenho gomado horizontal (*ribbed*), em estrita observância à NR-17 (Ergonomia).

Estrutura e Sistema de Assento: Assento composto por no mínimo 42 molas ensacadas individuais (*system pocket*) com camada extra acolchoada sobreposta (*pillow top*), espessura aproximada do estofado de 12 cm, estrutura interna em madeira multilaminada de alta densidade (espessura mínima de 15 mm) e espuma injetada revestida por manta siliconada.

Revestimento e Acabamento: Revestimento integral (assento, encosto e braços) em couro sintético PU (*soft touch*) impermeável, de fácil limpeza, na cor preta. Braços com estrutura metálica cromada e apoio superior estofado.

Mecanismos e Ajustes: Mecanismo *relax* com balanço livre do conjunto assento-encosto de até 120°, trava na posição vertical (90°) e manípulo de ajuste de tensão; regulagem de altura por coluna a gás (pistão classe 3 ou superior) acionada por alavanca lateral.

Base e Rodízios: Base giratória 360° tipo estrela de 5 pontas em aço carbono cromado espelhado (diâmetro aproximado de 70 cm), equipada com 5 rodízios duplos de 60 mm anti-risco em nylon e polipropileno.

Capacidade e Unidade: Capacidade mínima de carga de 120 kg. Todas as 12 unidades devem ser idênticas entre si quanto a modelo, cor e acabamento, novas e de primeiro uso.

Condições de Entrega, Montagem e Garantia: Fornecimento, transporte, frete, descarga, movimentação interna e montagem integral nas dependências do Plenário, concluídos no prazo



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

de 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento. Garantia técnica mínima de 2 (dois) anos (24 meses) prestada no próprio local contra defeitos de fabricação.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de Piracanjuba/GO necessita promover a modernização, padronização e adequação do mobiliário de assentos de seu Plenário. O espaço acolhe sessões legislativas, audiências públicas e atos oficiais que exigem postura institucional e longas jornadas de permanência.

5.2. Os assentos atualmente disponíveis não atendem adequadamente aos requisitos de conforto, funcionalidade e ergonomia recomendados para uso corporativo continuado, além de apresentarem desconformidade estético-visual em relação ao padrão representativo esperado do Poder Legislativo Municipal.

5.3. Assim, a aquisição de 12 (doze) poltronas giratórias, tipo presidente padronizadas viabilizará um ambiente funcional, ergonômico e esteticamente uniforme, assegurando o bem-estar dos parlamentares e a preservação da dignidade do Plenário.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante detalhada pesquisa de preços, em observância às diretrizes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o quantitativo de 12 poltronas. O valor unitário estimado é de R\$ 1.596,24 (mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) e o valor global estimado é de R\$ 19.154,88 (dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme os itens descritos a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor médio unitário	Valor médio Global
01	Poltrona giratória para plenário, tipo presidente executiva, espaldar alto, em conformidade com os requisitos de mobiliário da NR-17 (Ergonomia). Encosto alto e anatômico (altura mín. 73 cm) com costuras em desenho gomado horizontal (<i>ribbed</i>). Assento com no mínimo 42 molas ensacadas individuais (<i>pocket</i>) e camada extra acolchoada (<i>pillow top</i>), largura útil mín. de 54 cm, profundidade útil mín. de 51 cm e espessura de estofado de ~12 cm. Estrutura em madeira multilaminada de alta densidade (mín. 15 mm) e espuma injetada com manta siliconada. Revestimento em couro sintético PU <i>soft touch</i> preto. Braços em estrutura metálica cromada com apoio	12	unid	R\$ 1.596,24	R\$ 19.154,88



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

	estofado. Mecanismo <i>relax</i> com balanço de até 120°, trava em 90° e ajuste de tensão. Regulagem de altura por coluna a gás classe 3 ou superior. Base giratória 360° em aço carbono cromado (estrela 5 pontas, ~70 cm de diâmetro) com 5 rodízios duplos anti-risco de 60 mm em nylon/polipropileno. Capacidade de carga mín. de 120 kg. Garantia mínima de 2 (dois) anos (24 meses).				
--	--	--	--	--	--

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, § 3º, I, e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, opte-se pelo não parcelamento do objeto (fornecimento integral do lote único de 12 poltronas).

7.1. Justificativa Técnica: Por se tratar de um conjunto de 12 unidades do mesmo item destinadas ao mesmo espaço físico (Plenário), a adjudicação a um único fornecedor é indispensável para garantir a absoluta uniformidade estética, tonalidade de couro/revestimento, padrão de costura e acabamento entre todas as peças.

7.2. Responsabilidade Técnica e Garantia: A contratação centralizada evita fragmentação de responsabilidade quanto ao transporte, montagem, integridade do produto e prestação da garantia de 24 meses, permitindo cobrança direta e unificada perante o fornecedor.

7.3. Eficiência Administrativa: A aquisição do lote integral propicia economia de escala, otimização de custos de frete/logística, redução dos trâmites operacionais de fiscalização e recebimento, e assegura a entrega única no local da câmara.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será fundamentada na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Federal nº 12.807/2025.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de cotação/dispensa de licitação, adotando-se o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.1. O preço estimado da contratação será apurado mediante pesquisa formal de mercado alinhada ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se da combinação de pesquisas diretas com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

fornecedores do ramo de mobiliário corporativo e consultas a bancos de preços públicos/sistemas de compras governamentais.

9.2. A memória de cálculo e o Mapa Comparativo de Preços serão integrados ao processo administrativo, atestando a compatibilidade dos valores ofertados com o praticado no mercado.

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

10.1. Identifica-se como risco o fornecimento de produto em desacordo com as especificações ergonômicas ou com padrão estético divergente. Tal risco será mitigado pela exigência de apresentação prévia de catálogo, *folder* ou ficha técnica do fabricante, além do direito da Administração de solicitar amostra técnica ou laudo de conformidade.

10.2. Riscos relativos a avarias no transporte, atrasos na montagem ou entregas parciais serão mitigados pela fixação de responsabilidade integral da contratada pelo frete/montagem, imposição do prazo improrrogável de 30 dias para entrega no Plenário, obrigatoriedade de garantia técnica mínima de 2 (dois) anos com assistência no local em até 7 dias úteis e aplicação das sanções administrativas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento.

11. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Diante da necessidade evidente de estruturação do Plenário da Câmara Municipal de Piracanjuba/GO e considerando que as especificações do objeto foram adequadas ao mercado e fundamentadas tecnicamente, declara-se **VIÁVEL** a realização do presente processo de contratação direta.

12. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Piracanjuba, 16 de outubro de 2026.

Leandro de Almeida Silva
Membro da equipe de contratação



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

13. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Piracanjuba, 16 de outubro de 2026.

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba